

Id:030E626192BB6B8F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2022

Miguel Alves-PI, 15 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que são conferidas, com base no que dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a(o) Sr(a) FRANCISCO LEONARDO LIMA DA CONCEICAO CPF Nº 067.032.001-30 no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão Unidade, Divisão de Atendimento ao Expediente do Gabinete do Prefeito**, Símbolo DAM 2 junto ao **Gabinete do Prefeito - Miguel Alves/PI**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
 MIGUEL ALVES/PI, 15 DE MARÇO DE 2022

 FRANCISCO ANTONIO REBELO DE
 PAIVA:01996043390
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA:01996043390
 Dados: 2022.03.15 11:52:21 -03'00'

 FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
 Prefeito Municipal

Id:0B620333C3F76A45


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº202/2022

Milton Brandão, 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Vencimentos a Antonia Raimunda de Sousa Nascimento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de MILTON BRANDÃO, estado do Piauí, FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país,

Considerando o pedido, bem como o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, etc.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a Senhora - ANTONIA RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF: 656.491.923-91, funcionária pública ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILTON BRANDÃO-PI, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 01(um) ano, contados do dia 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

Id:0B620333C3F76BBA


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E SUELI DE ARAÚJO SOUSA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI), com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, e, doravante denominado e **SUELI DE ARAÚJO SOUSA**, brasileira, assistente social, identidade nº 38.745.211-4 ssp - sp, cpf nº 032.244.923-50, residente e domiciliado a rua flor de lis, 28, q 06, PEDRO II - PI, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato nº 019/2021 para vigência e execução até 18 de janeiro de 2023 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços especializados de assistente social para realização de atendimento na secretaria municipal de assistência social do município de Milton Brandão - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 17 de janeiro de 2022.

 Francisco Evangelista Resende
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

 SUELI DE ARAÚJO SOUSA
 Contratado